



CONSTRUTORA TENDA S.A.

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206
Companhia Aberta

Fato Relevante

CONSTRUTORA TENDA S.A. (“Companhia” ou “Tenda”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, que foi aprovada em 30 de setembro de 2025, a 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da Companhia, que farão jus às seguintes remunerações: (i) as debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série (“Primeira Série” e “Debêntures da Primeira Série”, respectivamente) farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”); (ii) as debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série (“Segunda Série” e “Debêntures da Segunda Série”, respectivamente) farão jus a uma remuneração a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao maior valor entre: (a) cotação indicativa da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do dia de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescido exponencialmente de sobretaxa de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”); (iii) as debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série (“Terceira Série” e “Debêntures da Terceira Série”, respectivamente) farão jus a uma remuneração a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao maior valor entre: (a) percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme preço de ajuste verificado no dia de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/ consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030 (DI1-F30), acrescido exponencialmente de sobretaxa correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Terceira Série”); e (iv) as debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série (“Quarta Série”, “Debêntures da Quarta Série” e, quando em conjunto as Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série, as “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) farão jus a uma remuneração definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao maior valor entre: (a) cotação indicativa da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do dia de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescido exponencialmente de sobretaxa de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Quarta Série” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, a “Remuneração”), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.

As Debêntures serão vinculadas à operação de securitização conduzida pela **Opea Securitizadora S.A.**, que emitirá Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, em até 4 (quatro) séries, no âmbito de sua 513ª (quingentésima décima terceira) emissão, cuja distribuição pública

será realizada pelo Banco Bradesco BBI S.A., em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta").

O valor total da Oferta corresponderá, inicialmente, ao montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor total da Oferta, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá ser aumentado, em até R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo que a Companhia receberá o montante líquido representado por referido valor após descontadas as despesas iniciais e constituição do fundo de despesa da Emissão.

A íntegra da ata de reunião do Conselho de Administração, contendo as condições e prazos da Emissão, encontra-se disponível no site da Companhia (<https://ri.tenda.com>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), conforme a legislação aplicável. A Companhia manterá o mercado informado sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes relacionados à Emissão e à Oferta.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Luiz Maurício de Garcia Paula
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores